



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM (2011) 173

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO
CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO
COMITÉ DAS REGIÕES: Um quadro europeu para as estratégias
nacionais de integração dos ciganos até 2020



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

ÍNDICE

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III - PARECER

PARTE VI – ANEXO



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos dos artigos 6.º e 7.º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 20 de Janeiro de 2010, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES: Um quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020 [COM(2011)173].

A supra identificada iniciativa foi remetida à Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação, atento o seu objecto, que analisou a referida iniciativa e aprovou o Relatório que se anexa ao presente Parecer, dele fazendo parte integrante.

PARTE II – CONSIDERANDOS

1 – A presente iniciativa não legislativa diz respeito à COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES: Um quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020.

2 – De acordo com a iniciativa em análise, muitos dos 10-12 milhões¹ de ciganos que se estima existirem na Europa confrontam-se com preconceitos, intolerância, discriminação e exclusão social na sua vida diária. São marginalizados e vivem em condições socioeconómicas muito pobres. Tal não é aceitável na União Europeia no início do século XXI.

¹ O termo «cigano» é utilizado – tal como noutros documentos políticos do Parlamento Europeu e do Conselho Europeu – como um termo geral, que inclui grupos de pessoas com características culturais mais ou menos semelhantes, como os Sinti, Viajantes, Kalé, feirantes ambulantes, etc., independentemente de serem sedentários ou não; estima-se que cerca de 80% dos ciganos são sedentários (SEC(2010)400).



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

3 – A estratégia Europa 2020 da UE para uma nova via de crescimento – um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo – não deixa espaço para a marginalização económica e social contínua da maior minoria da Europa.

4 – É, assim, necessária uma acção determinada, em diálogo activo com os ciganos, a nível nacional e da UE. Embora a principal responsabilidade por essa acção incumba às autoridades públicas, continua a ser um desafio, dado que, a integração social e económica dos ciganos é um processo nos dois sentidos, que exige uma alteração das mentalidades da maioria das pessoas, bem como dos membros das comunidades ciganas².

5 – Em primeiro lugar, os Estados-Membros devem assegurar-se de que os ciganos não são discriminados, mas sim tratados como quaisquer outros cidadãos da UE com acesso idêntico a todos os direitos fundamentais, tal como consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da UE. Além disso, é necessário tomar medidas para quebrar o ciclo vicioso da pobreza que passa de geração em geração.

6 – Importa sublinhar que a população cigana é jovem: 35,7% têm menos de 15 anos em comparação com 15,7% da população total da UE. A idade média entre os ciganos é de 25 anos, em comparação com 40 em toda a UE³. A grande maioria dos ciganos em idade activa não tem a formação necessária para obter bons postos de trabalho. Afigura-se, por conseguinte, essencial investir na educação das crianças ciganas a fim de lhes permitir entrar mais tarde com êxito no mercado de trabalho.

7 – Nos Estados-Membros com uma população cigana significativa, tal tem já um impacto económico. Segundo as estimativas, na Bulgária, cerca de 23% dos novos candidatos ao mercado de trabalho são ciganos e na Roménia cerca de 21%⁴.

8 – Um número significativo dos ciganos que vivem na UE é nacional de países terceiros com residência legal. Partilham as mesmas condições de vida difíceis de muitos ciganos com cidadania da UE, embora enfrentando igualmente os desafios dos migrantes provenientes de fora da UE. Estes desafios são abordados no contexto das políticas da UE destinadas a incentivar a integração de nacionais de países terceiros,

² COM (2010) 133, página 5.

³ Banco Mundial, Inclusão dos ciganos: Uma oportunidade económica para a Bulgária, a República Checa, a Roménia e a Sérvia, Setembro de 2010.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

embora tomando em consideração as necessidades de grupos especialmente vulneráveis⁴.

9 – É também indicado na iniciativa em análise que a integração dos ciganos trará não apenas benefícios sociais, mas igualmente benefícios económicos tanto para os ciganos como para as comunidades de que estes fazem parte.

10 – Segundo um estudo recente efectuado pelo Banco Mundial⁵, por exemplo a integração plena dos ciganos no mercado de trabalho implicaria benefícios económicos estimados em cerca de 0,5 mil milhões de EUR por ano para alguns países. Uma maior participação dos ciganos no mercado de trabalho aumentaria a produtividade económica, reduziria os pagamentos do Estado a título da assistência social e aumentaria as receitas provenientes dos impostos sobre os rendimentos. Segundo o mesmo estudo do Banco Mundial, os benefícios fiscais da integração dos ciganos no mercado de trabalho estão estimados em cerca de 175 milhões de EUR por ano e por país. Todas estas consequências económicas e financeiras importantes da integração dos ciganos poderiam, por seu lado, promover um clima de maior abertura às populações ciganas por parte do público em geral, contribuindo desta forma para a sua integração suave nas comunidades de que fazem parte.

11 – É de referir, ainda, que a integração económica dos ciganos contribuirá igualmente para a coesão social e melhorará o respeito dos direitos fundamentais, nomeadamente os direitos das pessoas pertencentes a minorias, e ajudará a eliminar a discriminação com base na raça, cor, etnia, origem social ou pertença a uma minoria⁶

12 – A UE apresentou várias propostas aos Estados-Membros para promoverem a integração social e económica dos ciganos, mais recentemente na sua Comunicação de Abril de 2010⁸. Os Estados-Membros têm, já, a obrigação de dar aos ciganos (tal como aos outros cidadãos da UE) um acesso não discriminatório à educação, ao

⁴ Está prevista para 2011 uma comunicação sobre uma agenda europeia para a integração de nacionais de países terceiros.

⁵ Banco Mundial, Inclusão dos ciganos: Uma oportunidade económica para a Bulgária, a República Checa, a Roménia e a Sérvia, Setembro de 2010.

⁶ Artigo 2.º do Tratado da União Europeia e artigo 21.º da Carta dos Direitos Fundamentais da União Europeia.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

emprego, à formação profissional, aos cuidados de saúde, à protecção social e à habitação através da Directiva 2000/43/CE. O controlo rigoroso da aplicação desta directiva pode constituir um instrumento útil para avaliar a integração dos ciganos⁷.

13 – De acordo com a iniciativa em análise, apesar de alguns progressos alcançados nos últimos anos tanto a nível dos Estados-Membros como da UE, pouco mudou na situação diária da maior parte dos ciganos. Segundo as conclusões da Task Force «Ciganos» da Comissão⁸, não se encontram ainda em vigor medidas fortes e proporcionadas para abordar os problemas sociais e económicos de uma grande parte da população cigana da UE.

14 – Para abordar este desafio, e uma vez que acções anti-discriminação não são por si só suficientes para combater a exclusão social dos ciganos, a Comissão apela às instituições da UE que adoptem o quadro europeu para estratégias nacionais de integração dos ciganos. Constitui um meio para complementar e reforçar a legislação e as políticas da UE em matéria de igualdade, abordando, a nível nacional, regional e local, mas igualmente através do diálogo e da participação dos ciganos, as necessidades específicas destes no que diz respeito ao acesso equitativo ao emprego, à educação, à habitação e aos cuidados de saúde.

15 – O quadro da UE procura criar uma diferença concreta nas vidas das populações ciganas. Trata-se da resposta da UE à actual situação e não substitui a responsabilidade primeira dos Estados-Membros relativamente a esta questão.

16 – Importa, ainda, referir que com este quadro da UE, a Comissão Europeia incentiva os Estados-Membros, em proporção da dimensão da população cigana que vive nos seus territórios e tomando em consideração os seus diferentes pontos de partida, a adoptarem ou a desenvolverem uma abordagem global para a integração dos ciganos e a apoiarem os objectivos que se seguem.

⁷ Directiva 2000/43/CE do Conselho, de 29 de Junho de 2000, que aplica o princípio da igualdade de tratamento entre as pessoas, sem distinção de origem racial ou étnica (JO L 180 de 19-07-2009).

⁸ A Task Force «Ciganos» da Comissão foi criada em 7 de Setembro de 2010 para racionalizar, avaliar e estabelecer parâmetros de referência em relação à utilização (e à eficácia) dos fundos da UE por todos os Estados-Membros para a integração dos ciganos e para identificar deficiências subjacentes na utilização de fundos.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

17 – Os objectivos da UE em matéria de integração dos ciganos devem abranger, em proporção da dimensão da população cigana, quatro domínios fundamentais: o acesso à educação, ao emprego, aos cuidados de saúde e à habitação. Estes padrões mínimos devem basear-se em indicadores comuns, comparáveis e fiáveis. A realização destes objectivos é importante para ajudar os Estados-Membros a atingirem os objectivos globais da estratégia Europa 2020.

Atentas as disposições da presente proposta, cumpre suscitar as seguintes questões:

a) Do Princípio da Subsidiariedade

Constituindo o documento em causa uma iniciativa europeia não legislativa, não cabe a apreciação do princípio da subsidiariedade.

b) Do conteúdo da iniciativa

1 – O Quadro europeu para estratégias nacionais de integração dos ciganos oferece a possibilidade de juntar forças a todos os níveis (UE, nacional, regional) e com todos os interessados, nomeadamente os ciganos, para abordar um dos desafios sociais mais graves da Europa: pôr termo à exclusão dos ciganos. Complementa a legislação e as políticas da EU vigentes em matéria de não-discriminação, direitos fundamentais, livre circulação das pessoas e direitos da criança.

2 – O Quadro explica os objectivos europeus de integração dos ciganos, que devem ser alcançados a nível nacional, regional e local. Estes ambiciosos objectivos só poderão ser atingidos se existir um compromisso claro por parte dos Estados-Membros e das autoridades nacionais, regionais e locais, juntamente com a participação das organizações da sociedade civil cigana.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE III - PARECER

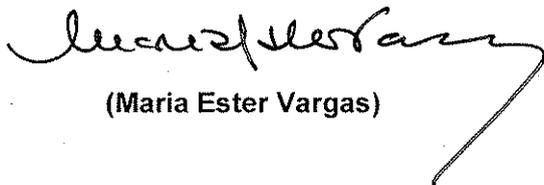
Em face dos considerandos expostos, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1 – O presente documento constitui uma iniciativa não legislativa, pelo que não cabe a apreciação do cumprimento do princípio da subsidiariedade.

2 – Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído].

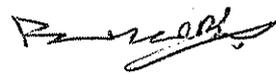
Palácio de S. Bento, 7 de Dezembro de 2011

A Deputada Autora do Parecer



(Maria Ester Vargas)

O Presidente da Comissão



(Paulo Mota Pinto)



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE VI – ANEXO

Relatório e parecer da Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação



COMISSÃO PARA A ÉTICA, A CIDADANIA E A COMUNICAÇÃO

Parecer

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO AO PARLAMENTO EUROPEU, AO CONSELHO, AO COMITÉ ECONÓMICO E SOCIAL EUROPEU E AO COMITÉ DAS REGIÕES - Um quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020

COM (2011) 173

Autor (a): Deputada Francisca Almeida



Índice

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

PARTE II – CONSIDERANDOS

PARTE III - CONCLUSÕES

PARTE V - ANEXOSERRO! MARCADOR NÃO DEFINIDO.



PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei nº 43/2006, de 25 de Agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, a Comunicação da Comissão ao Parlamento Europeu, ao Conselho, ao Comité Económico e Social Europeu e ao Comité das Regiões sobre “ Um quadro europeu para as estratégias nacionais de integração dos ciganos até 2020” [COM (2011) 173], foi enviado à Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação atento o seu objecto, para conhecimento e eventual emissão de parecer.

PARTE II - CONSIDERANDOS

1. Em geral

Com a presente proposta a Comissão pretende complementar e reforçar a legislação e as políticas da UE no que diz respeito à integração dos ciganos.

A UE já apresentou várias propostas que visam a promoção e a integração social e económica dos ciganos, nomeadamente a comunicação de Abril de 2010 [COM (2010) 133], *A integração social e económica dos ciganos na Europa*], no entanto, e apesar de alguns progressos alcançados nos últimos anos tanto a nível dos Estados-Membros como da UE, pouco mudou na situação diária da maior parte dos ciganos - muitos dos 10-12 milhões de ciganos que se estima existirem na Europa continuam a confrontar – se com preconceitos, intolerância, discriminação e exclusão social na sua vida diária.

De acordo com as conclusões da *Task Force* “ Ciganos” da Comissão, - criada em 7 de Setembro de 2010 para racionalizar, avaliar e estabelecer parâmetros



de referência em relação à utilização (e à eficácia) dos fundos da UE por todos os Estados-Membros para a integração dos ciganos e para identificar deficiências subjacentes na utilização de fundos, ainda não se encontram em vigor *“medidas fortes e proporcionadas para abordar os problemas sociais e económicos de uma grande parte da população cigana da UE.”*

Com o intuito de enfrentar esta situação, a Comissão Europeia envia a presente proposta oferecendo a possibilidade de juntar forças a todos os níveis (europeia, nacional, regional) e com todos os interessados, nomeadamente os ciganos, para abordar um dos desafios sociais mais graves da Europa: pôr termo à exclusão dos ciganos.

Esta proposta procura *“criar uma diferença concreta nas vidas das populações ciganas”* e *“incentiva os Estados-Membros, em proporção da dimensão da população cigana que vive nos seus territórios e tomando em consideração os seus diferentes pontos de partida, a adoptarem ou a desenvolverem uma abordagem global para a integração dos ciganos.”*

Os objectivos deste quadro no que se refere à integração dos ciganos são extremamente ambiciosos e só poderão ser atingidos se existir um compromisso claro por parte dos Estados-Membros e das autoridades nacionais, regionais e locais, juntamente com a participação das organizações da sociedade civil cigana. Os Estados-Membros devem garantir que os ciganos não são discriminados, mas sim tratados como quaisquer outros cidadãos da UE com acesso idêntico a todos os direitos fundamentais, tal como consagrados na Carta dos Direitos Fundamentais da UE.

2. Aspectos relevantes

Tal como é referido no documento *“a estratégia Europa 2020 da UE para uma nova via de crescimento - um crescimento inteligente, sustentável e inclusivo - não deixa espaço para a marginalização económica e social contínua da maior*



minoría da Europa. É necessária uma acção determinada, em diálogo activo com os ciganos, a nível nacional e da UE.”

A Comissão Europeia incentiva os Estados-Membros a apoiarem os seguintes objectivos:

- ❖ NECESSIDADE DE UMA ABORDAGEM ORIENTADA: UM QUADRO DA UE PARA AS ESTRATÉGIAS NACIONAIS DE INTEGRAÇÃO DOS CIGANOS:

A Comissão entende ser crucial intensificar os esforços e garantir que as políticas de integração a nível nacional, regional e local se centram nos ciganos de uma forma clara e específica e abordam as necessidades destes com medidas expressas para prevenir e compensar as desvantagens com que se confrontam.

- ❖ EXPRESSAR A AMBIÇÃO DA EU - ESTABELECEER OBJECTIVOS PARA A INTEGRAÇÃO DOS CIGANOS:

De acordo com a «Análise anual do crescimento» [COM (2011) 11], “ Análise Anual do crescimento: uma resposta global da EU à crise” ainda há muito a fazer por parte dos Estados-Membros e da UE para aplicar a estratégia Europa 2020 e para realizar os seus principais objectivos. Acresce que “ *para alguns Estados - Membros, abordar a situação dos ciganos em termos de emprego, pobreza e educação contribuirá para progredir para a realização dos objectivos da estratégia Europa 2020 em matéria de emprego, inclusão social e educação*” e deverá abranger quatro domínios fundamentais:

- Acesso à educação: garantir que todas as crianças ciganas completam pelo menos o ensino primário;

- Acesso ao emprego: suprir a diferença existente a nível do emprego entre os ciganos e o resto da população;
- Acesso aos cuidados de saúde: reduzir o fosso a nível dos cuidados de saúde entre os ciganos e o resto da população;
- Acesso à habitação e aos serviços essenciais: suprir as disparidades entre a parte dos ciganos com acesso à habitação e a serviços públicos (água, *electricidade* e gás) e o resto da população.

❖ ESTRATÉGIAS NACIONAIS DE INTEGRAÇÃO DOS CIGANOS - UM COMPROMISSO CLARO DOS ESTADOS-MEMBROS:

A Comissão também apela aos Estados-Membros “ *para alinharem as suas estratégias nacionais de integração dos ciganos na abordagem orientada acima estabelecida e a alargarem o seu período de planeamento até 2020.*”

No presente Quadro europeu a Comissão salienta que “ *as estratégias nacionais dos Estados-Membros devem prosseguir uma abordagem orientada que, em conformidade com os Princípios Básicos Comuns para a Inclusão dos Ciganos, contribuam de forma activa para a integração social dos ciganos na sociedade e para eliminar a segregação onde esta existe.*”

Os 10 Princípios Básicos Comuns para a Inclusão dos Ciganos foram apresentados na primeira reunião da Plataforma Integrada Europeia para a Inclusão dos Ciganos, realizada em Abril de 2009. Constan em anexo às conclusões do Conselho de 8 de Junho de 2009. Compreendem: 1) Políticas construtivas, pragmáticas e não discriminatórias; 2) Focalização explícita, mas não exclusiva; 3) Abordagem intercultural; 4) Aspirar à integração; 5) Consciencialização para a perspectiva da igualdade entre homens e mulheres; 6) Disseminação de políticas comprovadas; 7) Utilização de instrumentos

comunitários; 8) Envolvimento das autoridades locais e regionais; 9) Envolvimento da sociedade civil; 10) Participação activa dos ciganos.

Os Estados - Membros ao estabelecerem as suas estratégias nacionais de integração dos ciganos devem ter em conta as seguintes abordagens:

- Estabelecer objectivos nacionais para a integração dos ciganos para reduzir as diferenças em relação à população em geral. Estes objectivos devem abordar, no mínimo, os quatro objectivos da UE em matéria de integração dos ciganos relativamente ao ensino, emprego, cuidados de saúde e habitação.
- Identificar as micro-regiões desfavorecidas ou zonas vizinhas segregadas, em que as comunidades são mais pobres, utilizando indicadores socioeconómicos e territoriais já disponíveis (por exemplo, o nível de instrução muito baixo, desemprego de longa duração, etc.).
- Atribuir um financiamento suficiente, a partir de orçamentos nacionais, que serão complementados, se necessário, por financiamento internacional e da UE.
- Incluir métodos de controlo rigorosos para avaliar o impacto das acções em prol da integração dos ciganos e rever mecanismos para a adaptação da estratégia.
- Serem concebidas, executadas e acompanhadas em estreita cooperação e diálogo contínuo com a sociedade civil cigana e as autoridades regionais e locais.

Nomear um ponto de contacto nacional para a estratégia de integração dos ciganos com poder para coordenar o desenvolvimento e a execução da

estratégia ou, se for caso disso, basear-se em estruturas administrativas adequadas já existentes.

Assim, a Comissão convida os Estados Membros *“a elaborar ou a rever as suas estratégias nacionais de integração dos ciganos e a apresentá-las à Comissão até ao final de Dezembro de 2011.”* Na Primavera de 2012, antes da reunião anual da Plataforma dos Ciganos, a Comissão analisará estas estratégias nacionais e apresentará um relatório ao Parlamento Europeu e ao Conselho sobre os progressos realizados.

❖ **OBTER RESULTADOS CONCRETOS A FAVOR DAS POPULAÇÕES CIGANAS:**

O financiamento da UE não poderá por si só resolver a situação dos ciganos. A execução e o êxito das estratégias nacionais dependerá de uma atribuição eficaz e suficiente de recursos nacionais.

No entanto a Comissão recorda que *“...está actualmente programado um financiamento da UE até ao montante de 26,5 mil milhões de EUR, a fim de apoiar os esforços dos Estados-Membros no domínio da inclusão social, nomeadamente para apoiar os esforços de ajuda aos ciganos. (Foram atribuídos pelo Fundo Social Europeu 9,6 mil milhões de EUR para o período 2007-2013 destinados a medidas orientadas para a inclusão socioeconómica de pessoas desfavorecidas - nomeadamente os ciganos marginalizados - tendo 172 milhões de EUR sido expressamente atribuídos a acções destinadas à integração dos ciganos.”*

E, *“... no que diz respeito ao Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional (FEDER), estão previstos mais de 16,8 mil milhões de EUR para infra-estruturas sociais.”*

É de referir que em Abril de 2010, a Comissão apelou aos Estados-Membros que garantissem o acesso dos ciganos aos actuais instrumentos financeiros da

UE e, especialmente, aos fundos estruturais e ao Fundo Europeu Agrícola de Desenvolvimento Rural - [COM (2010) 133]. Esta abordagem foi aprovada pelo Conselho em Junho de 2010...*“No entanto, a maior parte dos Estados-Membros ainda não utiliza actualmente de forma suficiente os fundos da UE disponíveis a fim de dar resposta às necessidades dos ciganos.”*

❖ HABILITAR A SOCIEDADE CIVIL - UM MAIOR PAPEL PARA A PLATAFORMA EUROPEIA PARA A INCLUSÃO DOS CIGANOS:

A Plataforma europeia para a inclusão dos ciganos tem contribuído de forma considerável para que as políticas europeias e nacionais sejam mais sensíveis às necessidades dos ciganos.

A Comissão está empenhada em desempenhar um papel mais relevante na Plataforma e em reforçar a função desta, apoiando-se na experiência adquirida e vinculando o seu trabalho às quatro áreas prioritárias das estratégias nacionais de integração dos ciganos.

❖ AFERIR OS PROGRESSOS - CRIAR UM SISTEMA DE SUPERVISÃO EFICAZ:

A Comissão considera ser necessário estabelecer *“um sistema de supervisão eficaz com parâmetros claros, que permita quantificar os resultados concretos, apreciar se os fundos destinados à integração dos ciganos chegam aos seus beneficiários finais, se se verificaram progressos na realização dos objectivos de integração dos ciganos da UE e se foram aplicadas as estratégias nacionais de integração dos ciganos.”*

Com o intuito de obter dados úteis a longo prazo, a Comissão *“incentivará igualmente a cooperação entre os institutos nacionais de estatística e o Eurostat, de modo a poder identificar métodos para fazer um levantamento das*

micro regiões da UE menos desenvolvidas, onde vive a maior parte dos grupos marginalizados e, nomeadamente, os ciganos, como primeira etapa.”

Também a Agência dos Direitos Fundamentais deve colaborar com os Estados-Membros para desenvolver métodos de supervisão que proporcionem uma análise comparativa da situação dos ciganos na Europa.

Parte III – Conclusões

Em face do exposto, a Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação conclui o seguinte:

1. A presente iniciativa, porque se trata de um documento não legislativo da Comissão não cabe à CPECC a apreciação do cumprimento do princípio da subsidiariedade;
2. A Comissão para a Ética, a Cidadania e a Comunicação dá por concluído o escrutínio da presente iniciativa, devendo o presente parecer, nos termos da Lei n.º 43/2006, de 25 de Agosto de 2006, ser remetido à Comissão de Assuntos Europeus para os devidos efeitos.

Palácio de S. Bento, 18 de Outubro de 2011

A Deputada Relatora



(Francisca Almeida)

O Presidente da Comissão



(José Mendes Bota)